

RESOLUÇÃO Nº 250/2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 169/2023, e observado o que dispõe o Cláusula 45, Incisos I, X e XII do Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo III - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente aos meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, data assinatura digital.

(assinado digitalmente)

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR

